



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 621

ALTERA A LETRA B, DO ART. 3º DA LEI 562

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A letra B, do art. 3º da Lei 562 de 03 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:... b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 350% (Trezentos e cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 1989.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 04 setembro de 1990


João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal


Wilson Moreira Filho,
Secretário